- LEI Nº 579 -

Dispõe sôbre doação de imóvel com a área de 2 hectarês e 42 ares, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Instituto Estadual de Florestas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a doar ao Instituto Estadual de Florestas, um imóvel com a área de 2 hec.42 ares, de seu patrimônio, e que se destinará á construção de um viveiro de mudas a ser instalado em Ouro Fino, por àquela Institutição.

Art.2º - À Municipalidade de Ouro Fino fica assegurado o direito de reversão ao seu patrimônio, da área ora doada, se o serviço em tela deixar de existir, ficando, ainda, isenta de quaisquer indenizações por melhoramentos ou benfeitorias que venham a existir dentro da área mencionada;

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencar, que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

-Secretaría da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 2 de Maio de mil novecentos e seasenta e sete(1967).

Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal

Demetrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no livro n.5, fls. 78, Ouro Fino, data supra.

Secretário